



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000315

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/05/29000315

Número / Ano	000315/2020
Data / Horário	29/05/2020 - 09:11:04
Assunto	OFICIO Nº 148 GP /2020 REENCAMINHAMENTO COM RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2020
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	4
Emitido por	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 148/GP/2020

Colniza-MT, 29 de maio de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

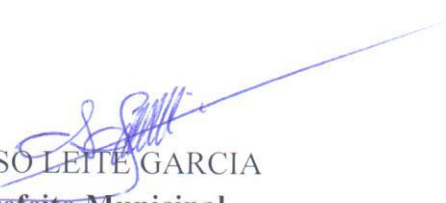
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente reencaminhar com a retificação necessária o **Projeto de Lei nº 018/2020**, que dispõe sobre *“Altera o art. 1º da Lei Municipal n. 861/2020 e o inc. I do art. 5º da Lei Municipal 852/2019, no Município de Colniza e da outras Providencias”*, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSONE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 018/2020

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 018/2020** em apenso, que assim dispõe **“Altera o art. 1º da Lei Municipal 861/2020 e o inc. I do art. 5º da Lei Municipal 852/2019, no Município de Colniza e da outras Providencias”**.

O presente projeto de lei, visa dar sustentação orçamentaria para a Secretaria de Obras e demais Secretarias do Município, visto que existem dotações e projetos atividades nos orçamentos de diversas secretarias que podem ser realocados e/ou remanejados.

O município precisa atender a manutenção essencial na Secretaria de Obras, Planejamento, Finanças, Administração, Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura e Gabinete do Prefeito sendo que a previsão orçamentaria não será suficiente para manter até o final do presente exercício.

Ademais, o município nesse período de estiagem das chuvas, começou o patrolamento e cascalhamento das estradas vicinais, e que no momento não possui previsão orçamentaria suficiente para manter até o final do exercício.

Diante do exposto, requero nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração. Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 29 de maio de 2020.

Respeitosamente,


CELSONE LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 29 DE MAIO 2020.

Sumula: “Altera o art. 1º da Lei Municipal n. 861/2020 e o inc. I do art. 5º da Lei Municipal 852/2019, no Município de Colniza e da outras Providencias.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 861/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o § 5º do Art. 13º da Lei Municipal nº 825/2019, que passa a ter a seguinte redação:

§ 5º - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite aprovado na LOA 2020 e a transposição, remanejamentos ou transferências de uma secretaria para outra.

Art. 2º Fica Alterado o inc. I do Art. 5º da Lei Municipal 852/2019, que terá a seguinte redação:

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

[...]

I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 29 de maio de 2020.


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal